



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme especificado neste projeto básico e seus anexos.**

Prezados Senhores,

Disponibilizamos a seguir, as perguntas de interessados no certame, bem como as respostas do setor técnico competente, DIRE/SMED:

**PERGUNTA:** Gostaria de esclarecimento referente a itens que constam nas composições, por exemplo, na Composição de Preço 10: Os itens CT 003/2021, se trata de uma base própria? Se sim, são insumos ou composições auxiliares?

**RESPOSTA:**

Sim, o Contrato nº 003/2021 trata-se de uma base própria referente a um contrato vigente desta Secretaria Municipal da Educação. Por oportuno, segue anexa a planilha do referido contrato para conhecimento.

**PERGUNTA:** No item 8.3.1. Solicita comprovação de Atestados com registro de CAT para as áreas mínimas em cada lote da tabela ilustrada para os profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica.

**ATENÇÃO:**

- A equipe técnica mínima exigida é composta de um Engenheiro Civil e um Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- Solicita experiências para os profissionais de nível superior.

a) No caso do engenheiro civil (responsável técnico) apresentando a comprovação de experiência técnica é desnecessário apresentação do Atestado com CAT do Engenheiro de Segurança do Trabalho, correto?

b) A comprovação dos serviços relacionados nas áreas exigidas para cada lote são exigências apenas para o Engenheiro Civil e não para o Engenheiro de Segurança do Trabalho, correto?

c) Não é atribuição do Engenheiro de Segurança do Trabalho a execução destes serviços, correto?

d) No dia 21/12/2021, realização da Concorrência não é obrigatório a apresentação da Composição de Preços Unitários, correto?

e) A licitante vencedora tem 48 horas para apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários, mesmo sendo vencedora de mais de um lote?

**RESPOSTA:**

a) Sim. Os Atestados com CAT para comprovação de experiência técnica são necessários apenas para os profissionais indicados como responsáveis técnicos.

b) Sim. A comprovação dos serviços relacionados nas áreas exigidas para cada lote é exigência atribuída aos indicados como responsável técnico da obra.

c) Não. Contudo, devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela, desde que:

1- O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;

2- Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;

3- Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

d) Conforme o item 8.3.1.2 do edital, apenas o Licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da COPEL, para apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários.

e) Sim, terá o mesmo prazo constante do referido item.

**PERGUNTA:** Solicita uma verificação do referido lote da CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, consta no lote 5 - o valor estimado de R\$ 11.402.722,04 na planilha do lote estimado DO LOTE 5, a mesma planilha só chega estimado em R\$ 10.147.252,41 conforme planilha: sendo que haja um valor a mais de R\$ 1.255.469,63.

**RESPOSTA:**

Ratificamos que o valor total referente ao Lote 05 foi verificado e não foram constatados quaisquer erros no somatório, conforme pode ser comprovado na tabela a seguir:

LOTE 05		
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	VALOR
1.0	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDUARDO DOTO	R\$ 1.255.469,63
2.0	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	R\$ 1.609.148,65
3.0	ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	R\$ 2.455.783,20
4.0	ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	R\$ 731.077,10
5.0	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	R\$ 2.504.403,10
6.0	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITÁRIA DE CANABRAVA	R\$ 1.175.365,18



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

7.0	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	R\$ 1.671.475,18
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.402.722,04</b>

Atenciosamente,

Bruna Oliveira  
Presidente da COPEL